

RESOLUÇÃO Nº 015/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble/RS, reunida em Sessão Ordinária em 21 de maio de 2024, às 19h, na sala de Sessões Armando Biavatti.

RESOLVE:

APROVAR POR OITO VOTOS FAVORÁVEIS A UM CONTRÁRIO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 009/2024 QUE:

Autorizar o Poder Executivo Municipal alienar imóvel rural mediante licitação, na modalidade leilão, neste município e dá outras providências.

JOÃO PAULO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alienar, mediante licitação, na modalidade leilão, um imóvel rural matriculado no Registro de Imóveis de Cacique Doble RS, sob o número 1.150, com área total de 600m², com um galpão de 9x17 totalizando 153m² (cento e cinquenta metros quadrados) de alvenaria com aproximadamente 25 anos de construção, sem averbação.

I – O imóvel está localizado à respectiva distância de 07 km da cidade de Cacique Doble, com estrada vicinal, porém em bom estado de conservação.

Art.2º – A venda não poderá ser inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que é o valor da avaliação mercadológica do imóvel rural.

Art. 3º. A alienação de que trata o caput se dará ad corpus, conforme o art. 500, § 3º da Lei Nacional 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 4º. A receita decorrente da alienação de que trata esta Lei não financiará despesa corrente, em cumprimento ao art. 44, da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Armando Biavatti, Cacique Doble, RS,
22 de maio de 2024.

Ver. João Paulo Pereira,
Presidente do Legislativo Municipal.

Márcio Caprini
Primeiro Secretário